

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 035/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de veículos tipo compacto e motocicletas 0km para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO MODELO 2019/2019 Veículo novo zero km, Motor 1.0, com 4 portas, potência mínima 70cv, ano modelo 2019/2019 Combustível Flex, direção hidráulico ar- condicionado e vidro elétrico e com capacidade de 05 lugares.	2.00	UNIDADE	50.883,333	101.766,67
00002	MOTO NOVA ZERO KM, ANO MODELO 2019/2019 Moto nova zero km, tipo carga , com no mínimo 150cc, partida elétrica, ano e modelo 2019, garantia mínima de um ano.	2.00	UNIDADE	14.356,667	28.713,33
VALOR TOTAL R\$					130.480,00

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de veículos acima elencadas atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba pelas razões:

2.1.1. Para fins de atendimento às Unidades de Ensino ao que nos referimos trabalhos pedagógicos, bem como trabalhos administrativos.

2.1.2. Que diante das urgências, e ainda, por se tratar da garantia da Educação com segurança, qualidade e responsabilidade, não poderá uma Secretaria, responsável pelo bom funcionamento de 137 (Cento e trinta e sete) escolas, deixar de resolver "os problemas" ou sintomas apresentados pelas Instituições de Ensino, em momentos mais precisos possíveis.

2.1.3. Quanto à necessária possibilidade, é necessário destacar que os veículos serão de vital importância para a educação do Município de Itaituba.



2.1.4. Que para tal se faz necessário à aquisição dos veículos em questão, que além de servirem como suporte rodoviário aos serviços desempenhados, também funciona como renovação da frota rodoviária da Educação. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, Abertura de processo licitatório com fins à contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (dois) veículos - Carros Tipo compacto e 02 (dois) veículos - Motocicleta Zero Quilômetro, conforme exigências da Legislação em vigor.

2.1.5. O atendimento a solicitação de abertura de procedimento licitatório para a aquisição dos veículos, tem base legal e fundamento no Ofício nº 014/2019, Justificativa, SDs/SEMED Nº 281/2019 e 20190423001, PLANILHAS DESCRITIVAS, ambos assinados e datados em 23/04/2019.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os veículos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, por meio eletrônico ou manual e deverá constar nela as informações corretas dos veículos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, desde que, no objeto entregue, atendam todas as especificações assumidas pela contratante e prevista na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos veículos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as peças deverão ser substituídas, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos veículos encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das peças para máquinas pesadas fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.



4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os veículos com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 130.480,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 21 de Maio de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO